LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 029/2024, de 11 de janeiro de 2024, Sr. Iranizo Matos Rodrigues, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, João Cleiton Araújo de Medeiros, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 1.147/2023 de 28 de março de 2023, torna público a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "e', objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste AVISO e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico De 07/03/2024 às 08:00h Até 13/03/2024 às 08:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 13/03/2024 às 08:30h Até 13/03/2024 às 14:30h - (06 horas).

LOCAL: PLATAFORMA LICITANET - www.licitanet.com.br

- 1.1.1 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
- 1.2 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site www.licitanet.com.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Canabrava do Norte/MT.
- 1.3 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pelo Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Canabrava do Norte e responsável pelo processamento e julgamento.
- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1. deste Edital.
- 1.5 O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Avenida Áurea Tavares 1.5 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Estarão disponíveis também através do e-mail: licitacao@canabravadonorte.org e pelo site do Portal da Transparência do Município http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

 1.6 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

 2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

 2.1 – O objeto desta Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de frutas e verduras, emergencial, visando atender à demanda tanto da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do município de

Canabrava do Norte - MT, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I, que integra o presente Aviso.

- 2.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme Anexo I Termo de Referência.
- 2.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de Canabrava do Norte e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais MEI, microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.2 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa LICITANET, disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
- 4.3 Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Licitanet, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (34) 2512-6500 ou (34) 3014-6633 ou através do e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.
- 4.4 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da LICITANET, para acesso ao sistema e operacionalização;
- 4.5 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- 4.6 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 4.7 Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.
- 4.8 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.10 Aplica-se o disposto na alínea "c" também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.11 Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, Anexo II.
- 4.12 Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, Anexo II.
- 4.13 Declarar que atende e cumpri plenamente os requisitos de habilitação, Anexo II;
- 4.14 Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, Anexo II;
- 4.15 Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9°, §§ 1° e 2° da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo II;

- 4.16 Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo II;

 4.17 Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, Anexo II;

 4.18 Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, Anexo II;

 4.19 Registro cadastral no SICAF;

 4.20 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia gov.br/ceis)
- (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

- 4.21 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 4.22 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1 O ingresso do fomecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 5.3 A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- 5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispões o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 5.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – DA FASE DE LANCES

- 6.1 A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;
- 6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



- 6.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 6.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 6.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 6.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 6.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;
- 7.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 7.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 7.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 7.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;
- 7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;
- 7.10 Quando o formecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;
- 7.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 7.10.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 7.10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.11 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 à 8.1.5, analisados pelo Agente de Contratação.
- § 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- § 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- § 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- § 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- § 1º A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Certidão simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte.

a.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) 01 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- b) Cópia do alvará de funcionamento da empresa;
- c) Alvará Sanitário;

8.1.5 - Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo II).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, se for o caso.
- § 1º Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação autenticidade da <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- § 2º A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao beneficio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- 8.2 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.3 Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.
- 8.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 8.5 As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

 8.6 A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

 8.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

 8.8 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão

competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não tenha um campo com o nome especifico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo "OUTROS DOCUMENTOS". Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;
- 9.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
- 9.3 Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 9.4 O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6 Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Aviso sem motivo justificado;

- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- 10.1.12 Praticar atos lícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O formecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa:
- 10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;
- 10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;
- 10.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber:

Órgão: 04 – Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Lazer

Unidade Administrativa: 04.005 – Gabinete do Secretário e dependência

Projeto Atividade: 2148 – Alimentos que Educam Código Reduzido: 142 – Material de Consumo Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.100000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Órgão: 04 – Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Lazer

Órgão: 04 – Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Lazer

Unidade Administrativa: 04.005 – Gabinete do Secretário e dependência

Projeto Atividade: 2148 – Alimentos que Educam

Código Reduzido: 143 – Material de Consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.552.000000 – Transferência de Recurso do Fundo FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

- 12.2 O Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 13.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (https://licitanet.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;
- 13.2 Se o Sistema Eletrônico da licitanet, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações LICITANET, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública (https://licitanet.com.br).
- 13.3 Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 15.2 deste aviso;
- 13.4 Caberá a proponente:
- 13.4.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.
- 13.4.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 13.4.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.4.4 O credenciamento junto à LICITANET implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O procedimento será divulgado no portal da LICITANET https://licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no site da Prefeitura do Município de Canabrava do Norte em http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.
- 14.2 No caso de todos os formecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.2.1 Republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 14.2.2 Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 14.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;



- 14.4 As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 14.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 14.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 14.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 14.10 A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;
- 14.11 Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;
- 14.12 A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 14.13 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 14.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

 14.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

 14.16 As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/);

 14.17 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

- 14.18 Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 14.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso;
- 14.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;
- 14.21 O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;
- 14.22 A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;
- 14.23 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação
- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;
- 14.24 A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;
- 14.25 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.26 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesmo salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;
- 14.27 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
- 14.28 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do
- 14.28 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Canabrava do Norte/MT;

 14.29 As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

 14.30 Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

 14.31 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI):
- Administrativo (Anexo VI);



- 14.32 Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação com base na legislação vigente;
- 14.33 Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;
- 14.34 Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Canabrava do Norte/MT, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP;
- 14.35 Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Sala de Licitações, Avenida Áurea Tavares de Amorim, N° 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, Canabrava do Norte/MT, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: licitacao@canabravadonorte.org.

15 - ANEXOS DO AVISO

- 15.1 Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Declaração de Situação de Regularidade;
- c) Anexo III Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV Modelo de proposta;
- e) Anexo V Estudo Técnico Preliminar;
- f) Anexo VI Minuta de Contrato.

Prefeitura do Município de Canabrava do Norte/MT, 04 de março de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação (Assinatura Eletrônica)¹

De Acordo:

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal (Assinatura Eletrônica)²

¹ De acordo com o Decreto Municipal nº 1.162 de 08 de Maio de 2023.

 $^{^{2}}$ De acordo com o Decreto Municipal nº 1.162 de 08 de Maio de 2023.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Processo n.º 00001041/2024)

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC.

1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa para fornecimento de frutas e verduras para composição da merenda escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

H 61	nacitica	2006 0	anantid	20 00
	pecificac	JUES E L	JUAHUU	laucs

Item	Cód. Sistema	Objeto	Unidade	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	186571	Batata - Lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem, sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	285	R\$ 9,19	R\$ 2.619,15
02	Tomate - Maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e Intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras.		KG	555	R\$ 7,56	R\$ 4.195,80
03	186569	Alho – Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	215	R\$ 24,89	R\$ 5.351,35
04	Cebola - Primeira, compacta e firme, sem lesões d		KG	220	R\$ 6,24	R\$ 1.372,80
05	9003	Abobora kabutia.	KG	270	R\$ 5,36	R\$ 1.447,20
06	186577	Melancia - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	545	R\$ 5,09	R\$ 2.774,05
07	186579	Banana-prata, em unidade, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem.	KG	820	R\$ 9,55	R\$ 7.831,00
08	186567	Cenoura - de primeira, compacta e firme, com cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, não apresentando rachaduras ou corte na casca, bem desenvolvida.	KG	545	R\$ 7,82	R\$ 4.261,90
09	188013	Mandioca Processada – tipo branca, embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada pesando aproximadamente entre lkg a 5kgs, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, higienizada, picada, resfriada, com aspecto.	KG	215	R\$ 11,43	R\$ 2.457,45
10	186568	Repolho - liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	410	R\$ 8,38	R\$ 3.435,80
11	193646	Abacaxi - hawai, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	KG	220	R\$ 11,22	R\$ 2.468,40



		manuseio e transporte, acondicionado de forma				
12	193645	adequada para entrega. Maçã – vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa papelão ondulado.	KG	275	R\$ 11,60	R\$ 3.190,00
13	186578	Laranja – tipo Bahia, fruta fresca, de primeira qualidade, com coloração uniforme apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, grau de maturação que permita e suporte a manipulação.	KG	220	R\$ 6,70	R\$ 1.474,00
14	14377	Melão amarelo	KG	10	R\$ 9,38	R\$ 938,00
15	196575	Uvas passas	KG	10	R\$ 53,23	R\$ 532,30
16	186575	Beterraba – de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00

1.2. Da natureza do objeto

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme arts. 83 a 88, do Decreto n.º 1.147, de 28 de março de 2023
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Canabrava do Norte - MT, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A contratação emergencial de empresa para fornecimento de frutas e verduras destinados à alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação entre outros motivos, para atender ao disposto no art. 4°, VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o art. 208 da Constituição Federal do Brasil que são unissonos quanto à afirmação que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Nesse diapasão, ressalta-se que a Constituição Federal, estabeleceu o dever do Estado, quanto à garantia do fornecimento da alimentação escolar, a luz do artigo 208, Inciso VII, assim como a Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente em Inciso VII do artigo 54. Com efeito, a alimentação é primordial no combate a repetência escolar, pois é sabido que crianças, com problemas de alimentação, têm afetada a capacidade de aprendizagem. Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, houve a possibilidade de aquisição dos gêneros alimentícios, com a dispensa do procedimento licitatório nos termos do Art. 14, § 1º da Lei 11. 947 de 16 de junho de 2009, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa registro de preços.

A presente aquisição de frutas e verduras para alimentação escolar, visa dar garantias de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etária, objetivando atender ao que estabelecem as normas para execução do programa nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001 nas resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10de agosto de 2006 e resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e a resolução nº 05 de 09 de abril de 2020, Lei nº 11.947 de 16 de junho de



2009, conforme as orientações realizadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010. de 08 de maio de 2006, dos ministérios da Educação e da Saúde.

Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuito, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado. A resolução nº 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estabelece: "Art. 20. A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021."

É sabido que o procedimento licitatório demanda tempo, e na situação atual com previsão para o retomo das aulas presenciais na data de 05 de fevereiro de 2024, há urgência de atendimento, considerando que o atraso do fornecimento de alimentação pode comprometer o bom desenvolvimento dos estudantes, assim como contribuir para a evasão escolar. Com esta contratação pretende-se a disponibilização à comunidade acadêmica escolar (matutino e vespertino) a elaboração de refeições (merenda escolar), de qualidade, a fim de permitir o pleno desenvolvimento das atividades.

Visa associar à qualidade do ensino ministrado, uma política inclusiva e eficaz, que cumpra os deveres relacionados à responsabilidade social, a fim de atender as necessidades básicas de alimentação e apoio acadêmico, contribuindo para o melhor desempenho e formação do discente, bem como, abolir ou minimizar ao extremo a evasão escolar.

A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cabe ressaltar, que está compra emergencial não se deve à falta de planejamento desse ente municipal, mas, em decorrência de licitações fracassadas ou de desistências de empresas que anteriormente havia se sagrado vencedora em alguns processos licitatórios. Vejamos o seguinte, a Empresa Araguaia Empreendimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 35.210.672/0003-78 desistiu de continuar fornecendo os itens em que se sagrou vencedora nos processos licitatórios Pregão Eletrônico n. 041/2023, que resultou na Ata de Registro de Preço n. 074/2023 – cujo objeto é aquisição de frutas e verduras.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

(x) Não

3	3.1.	Será	adotado	o Sistema	de Registro	de Preços –	SRP?
()	Sim					

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

14//2014):
(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso

para a administração pública.



Justificativa:

A justificativa para a realização de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontra respaldo na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Essa legislação visa promover o desenvolvimento econômico e social, reconhecendo a importância dessas categorias empresariais para a economia do país.

A preferência conferida a ME e EPPs no referido processo licitatório fundamenta-se na busca por uma maior inclusão e participação dessas empresas nas contratações públicas. Ao criar condições mais favoráveis para a competição, a legislação busca fomentar a entrada de pequenos negócios no mercado, estimulando a concorrência e contribuindo para a diversificação e dinamização da economia.

A promoção da competitividade é um dos pilares dessa justificativa. Através da reserva de certames exclusivos, pretende-se criar um ambiente propício para que as ME e EPPs possam concorrer em condições mais equitativas, superando algumas das barreiras que, por vezes, dificultam sua participação em processos licitatórios com empresas de maior porte.

Outro aspecto relevante é a busca pela efetivação dos princípios constitucionais da isonomia e da busca pelo melhor custo-benefício na administração pública. Ao favorecer as ME e EPPs, a legislação procura equilibrar a participação dessas empresas nas contratações governamentais, reconhecendo sua capacidade de oferecer serviços e produtos de qualidade, muitas vezes a preços mais competitivos.

Ademais, a criação de condições mais favoráveis para a atuação das ME e EPPs nas licitações contribui diretamente para a geração de empregos, estimula a inovação e fortalece o tecido empresarial local. Essa estratégia está alinhada com o objetivo mais amplo de promover o desenvolvimento sustentável, proporcionando beneficios não apenas para as empresas, mas também para a sociedade como um todo.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
- () Vistoria facultativa
- (x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Ao considerar a necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Canabrava do Norte-MT, referente à aquisição de ovos de Páscoa, optamos por elaborar esta justificativa para evidenciar a decisão de não requerer vistoria ou visita técnica para o fornecimento do objeto em questão.

Primeiramente, é importante salientar que a escolha de não realizar vistorias ou visitas técnicas se fundamenta em uma série de fatores que envolvem tanto a natureza do produto em si quanto a relação estabelecida com os potenciais fornecedores. No caso específico dos ovos de Páscoa, trata-se de um item amplamente reconhecido e padronizado, cujos atributos e características essenciais são universalmente compreendidos. A especificação técnica do produto é clara e objetiva, abrangendo aspectos como peso, embalagem, validade e qualidade do



chocolate, garantindo a uniformidade e a adequação às necessidades das crianças atendidas pelos programas sociais e educacionais.

Ademais, é relevante destacar que a confiança estabelecida com os fornecedores previamente selecionados é um elemento determinante na viabilização deste processo. Ao longo do tempo, construímos parcerias sólidas e consistentes com empresas que demonstraram capacidade técnica e idoneidade, garantindo a entrega de produtos conforme especificado e dentro dos prazos estabelecidos. Esta relação de confiança mútua elimina a necessidade de verificações presenciais adicionais, uma vez que a qualidade e a conformidade dos produtos são asseguradas pela reputação e pelo histórico de desempenho dos fornecedores.

Em síntese, a decisão de não realizar vistorias ou visitas técnicas para a aquisição de ovos de Páscoa para as Secretarias Municipiais de Assistência Social e de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Canabrava do Norte-MT é respaldada por uma análise criteriosa das características do produto, das condições atuais e das relações estabelecidas com os fornecedores. Esta abordagem não apenas simplifica e agiliza o processo de aquisição, mas também reforça o compromisso com a segurança e a eficácia das ações desenvolvidas em benefício da comunidade.

3 4	Será	admitida	a nartici	nacão de	consórcios?
J.4.	Sera	aummua	a baruci	Dacao de	COMSOFCIOS:

(x) Não

() Sim

Justificativa:

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio na presente dispensa de licitação.

Acerca dos Consórcios este Município, informa que a vedação da participação dos mesmos, devem ser justificados pela Administração, conforme Art. 15 da Lei n.º 14.133/21.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente dispensa de licitação não limitará a competitividade.



A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis:*

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação deconsórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fomecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio na presente dispensa de licitação.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?
(x) Não
() Sim
3.6. Será admitida a subcontratação?
(x) Não
() Sim
3.7. Do agrupamento de itens em lotes A aquisição/contratação se dará em lotes?
(x) Não
() Sim

Justificativa:

Considerando a urgência em garantir a continuidade e a qualidade da alimentação fornecida aos alunos das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, a contratação emergencial de uma única empresa para o

A não divisão em lotes agiliza o processo de contratação, permitindo que a empresa fomecedora seja selecionada e o fornecimento seja iniciado de forma imediata, garantindo que os alunos não sejam prejudicados pela interrupção no fornecimento de alimentos.

Optar por uma única empresa para o fornecimento das frutas e verduras permite um controle mais rigoroso da qualidade dos produtos, uma vez que é mais fácil monitorar e avaliar o desempenho de um único fornecedor em comparação com vários.

A contratação de uma única empresa simplifica os processos administrativos, reduzindo a burocracia e os custos associados à gestão de múltiplos contratos e fornecedores, o que resulta em uma maior eficiência operacional.

Ao optar por uma contratação única, há uma garantia maior de abastecimento contínuo e regular das frutas e verduras necessárias para a composição da merenda escolar, evitando possíveis interrupções no fornecimento que poderiam ocorrer caso houvesse a divisão em lotes e diferentes fornecedores.

A contratação de uma única empresa pode resultar em economia de recursos públicos, uma vez que permite uma negociação mais vantajosa em termos de preços e condições de pagamento, além de reduzir os custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos.

Portanto, diante da urgência em assegurar a oferta de uma alimentação adequada e saudável aos estudantes da Rede Pública Municipal, a contratação emergencial de uma empresa para o fornecimento de frutas e verduras sem divisão em lotes se apresenta como a medida mais adequada para atender às necessidades imediatas das escolas, garantindo a continuidade do programa de merenda escolar de forma eficiente e transparente.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA DE CANABRAVA

DO NORTE

eficiente e eficaz.

4.1.	Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da ec	quipe
técnic	ca na fase de julgamento da proposta final de preços):	
(x)N	Não	

() Sim

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

) Sim



_	440 / 111 / 1 1110
	4.4. Será exigida carta de solidariedade?
	(x) Não
	() Sim
	4.5. Será exigida garantia de proposta?
	(x) Não
	() Sim
ξ.	. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
	Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
	5.1. Habilitação Jurídica
	(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
	(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
	(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
	() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
	() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
	() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
	() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
	() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
	() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
	() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

- () Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- (x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- (x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de......% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].



As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

•	Outras	evigências	de	analificação	técnica.

~		11. 1
Consta	no	edital

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- () A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O local de entrega será na sede da Escola Municipal Canaã, com endereco a Avenida Ulisses Guimarães, n.

226, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte/MT, nos seguintes horários: 7h30min à 11h00min e das 13h30min à 17h00min ou em outro setor conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de solicitação da mesma.
6.3. Bens perecíveis
() Não
(x)Sim
O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) (dias), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
6.4. Garantia de execução do contrato Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?
(x) Não
() Sim
6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (x) Garantia e/ou assistência técnica
- 6.5. Os produtos deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fomecimento do produto objeto do edital;



- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato:
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato
-) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica



() A	Autorização de Fornecimento
() C	Outro.
	,
(x) O	VIGÊNCIA prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do 05 da Lei n° 14.133, de 2021.
	razo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
	fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [], sendo a vigência plurianual ntajosa considerando [] OU o Estudo Técnico Preliminar.
8.3.	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Gestor:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Nome: Eliane Alves Almeida Rezende
	Cargo: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
	Matrícula: 2431
	E-mail: educacao@canabravadonorte.org
Fiscal:	
	Nome: Dalva Maria da Costa Moreira
	Cargo: Assessora Técnica
	Matrícula: 2429
	E-mail: educacao@canabravadonorte.org

8.4. DA CONTRATAÇÃO

- **8.4.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **8.4.2.** O formecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou www.canabravadonorte.mt.gov.br.
- **8.4.3.** Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.
- **8.4.4.** Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação.

8.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **8.5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **8.5.3**. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- **8.5.4**. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **8.5.5**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **8.5.6**. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - **8.5.6.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°I);
 - **8.5.6.2**. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - **8.5.6.3**. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - **8.5.6.4**. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - **8.5.6.5**. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **8.5.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **8.5.8**. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - **8.5.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - **8.5.8.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - **8.5.8.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - **8.5.8.4**. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- **8.5.9.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **8.5.10**. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **8.5.11.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
 - **8.5.11.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 (cinco) dias Prazo de recebimento definitivo do objeto: 01 (um) dia Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

- **9.2.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única:
 - **9.2.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - **9.2.2.** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Escola Municipal Canaã, Avenida Ulisses Guimarães, n. 226, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte/MT, nos seguintes horários: 7h30min à 11h00min e das 13h30min à 17h00min ou em outro setor conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de solicitação da mesma.
 - **9.2.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **9.2.1.** Prestado o serviço pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF), realizará no prazo máximo de 01 (um) dia, os exames necessários para a aceitação e aprovação deste, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforma descrito na proposta vencedora.
- **9.2.2**. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **9.3**. Nenhum produto e ou serviço não poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento (OF), conforme o caso
- **9.4.** A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, o fiscal do contrato ou a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- **9.5**. O serviço executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.



- **9.6**. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.6.1. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
 - **9.6.2**. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - **9.6.3**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - **9.6.4**. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - **9.6.5**. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **9.7**. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - **b)** a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **9.8**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- **9.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
 - **9.9.1.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - **9.9.2.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - **9.9.3**. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **9.10.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 9.10.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- **9.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **9.11.2**. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **9.12.** Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Código Reduzido	Elemento e Subelemento de Despesa	Fonte
2148 – Alimentos que Educam	142 143	33.90.30 – Material de Consumo	1.500.100.100 1.552.0000000
2028 – Manutencao da Coordenacao da Assistencia Técnica e Pedagógica	164	33.90.30 – Material de Consumo	1.500.100.100

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, bem como, alterações/adequações orçamentárias que vierem a serem executadas durante o exercício financeiro vigente.

10. DO VALOR ESTIMADO

O montante máximo estimado para a contratação será determinado mediante uma pesquisa de preços conduzida pelo Departamento responsável pelas Pesquisas de Mercado (GEREPEM).

Essa análise detalhada garantirá que o valor esteja alinhado com as práticas e condições do mercado, assegurando, assim, uma estimativa precisa e transparente para a realização do processo contratual.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Iranizo Matos Rodrigues

E-mail: licitacao@canabravadonorte.org Telefone institucional: (66) 3577-1226

IRANIZO MATOS RODRIGUES Agente de Contratação Portaria n.º Portaria n.º 029/2024

(assinado eletronicamente)

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/N°
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
LICITACAO@CANABRAVADONORTE.ORG

15. DESPACHO

- **15.1.** APROVO o presente Termo de Referência por constatar que sua confecção observou os critérios que norteiam a Administração Pública.
- **15.2.** Constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas bem como estimativa de duração e custos da contratação.

Canabrava do Norte/MT, em 04 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024

NOME DA EMPRESA:		A empresa	, inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu repre	sentante legal o(a) Sr.(a):		
da carteira de identidade nº e d			
I – Declaramos para os devidos fins de direito e	a quem se fizer necessário, na qualid	ade de proponente da	a DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024, insta	urado pelo Município de Canabrava do	o Norte, que a empres	a,
inscrita no CNPJ no, com sede à _	, nº, em	, não está impe	dida de participar
em licitação ou contratos com a Administração	Pública, não foi declarada inidônea po	or qualquer órgão da	s Administrações
Públicas da União, de Estados e de Municípios Norte-MT.	, estando portanto, apta a contratar co	om o Poder Público	de Canabrava do
II – Declaramos para os devidos fins de direito DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA no a aquisição de frutas e verduras, emergencial, viste Lazer, Turismo e Cultura do município de Canal Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exlicitação.	o 002/2024, instaurada pelo município ando atender à demanda tanto da Secrebrava do Norte - MT, com detalhes e	de Canabrava do No etaria Municipal de Ec especificações consta	orte, cujo objeto é ducação, Esporte, antes no Aviso de
III – declaração de pleno atendimento à HAE	, portador(a) da Carteira de Id	entidade nº	, representante
legal da empresa, Estado	CNPI Declaro	nara fins de habilita	, cidade
plenamente os requisitos de habilitação para a	dispensa de licitação eletrônica Nº	/2024 – PMSJI. o	la Administração
Municipal de Canabrava do Norte/MT.			
IV – A empresa	, CNPJ n.º		_, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a)	, p	ortador(a) da Carteira	a de Identidade nº 💆
e do CPF nº	, DECLARA	A que, sob as penas da	a Lei, para fins do 🤇
disposto no artigo 277°, XXXIII, da Constituiçã	to Federal, acrescido pela Lei nº 9.85	4, de 27 de outubro	de 1999, que não 🕏
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho	notumo, perigoso ou insalubre e não e	emprega menor de 16	(dezesseis) anos.
V – Eu,(nome completo pessoa	física), carteira de identidade nº	, expedida pela	e CPF nº
, Representante legal da empresa	(nome completo pes	soa jurídica), inscrita	no CNPJ sob nº ₹
, DECLARO, sob as penas da Lei, pa	ara os devidos fins que não possuo pa	rentesco consanguíne	eo ou afim, até 3°≹
grau, com servidores da Prefeitura Municipal Municipal, direta ou indiretamente.			5
VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Có DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 002/2024, d	digo Penal, de que terá a disponibilida la entrega do objeto licitado no prazo 1	ade, caso venha a ven previsto.	cer a DISPENSA

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
LICITACAO@CANABRAVADONORTE.ORG

(local e data)	_, de	de	de 20
(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)			





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor	, representante legalmente constituído da proponente,		
declara sob as penas da Lei, que a mesma está e	estabelecida sob o regime legal de	(microempresa	ou empresa de
pequeno porte), conforme conceito legal e fi Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2	1 . 1	dendo usufruir os ben	efícios da Lei
a) a receita bruta anual da empresa não ultrapas n° 123 de 14 de dezembro de 2006;	ssa o disposto nos incisos I (ME) e II (E	PP) do art. 3° da Lei C	omplementar
b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º posteriores.	o do art. 3o, da mesma lei, ciente da ob	rigatoriedade de declar	ar ocorrências
	(local e data)	,de	de 20
		_	
(nom	e e assinatura do responsável legal)		



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe cujo objeto é aquisição de frutas e verduras, emergencial, visando atender à demanda tanto da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do município de Canabrava do Norte - MT.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 30 (trinta) dias, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fomecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fomecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

- 1 Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ... Nº AGÊNCIA 0000
- 3 Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
- 4 Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Responsável pela assinatura	do contrato:			
Nome:	E-mail:			
Cargo/função:	Telefone/Fax:			
Declaro ainda estar de acordo	e ciente com todas as exigências estipulada em Edi	ital.		
		, em	de	20

Atenciosamente, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/N°
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
LICITACAO@CANABRAVADONORTE.ORG



ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, nesta cidade de Canabrava do Norte - Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, residente e domiciliada nesta cidade de Canabrava do Norte, a , pessoa jurídica de direito privado, seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº. com endereço à , neste ato _____, nacionalidade, estado civil, residente representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) , cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 E Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021) 1.1 – O objeto do presente instrumento convocatório é *********************, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência. 1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente da transcrição: 1.2.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.2.2 O Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3 A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 – Em caso de aquisição não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92°, V e VI, Lei nº 14.133/2021)

4.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

- 4.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.3 Os preços pactuados na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024 serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em / /2024.
- 5.2 Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s);
- 5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência;
- 6.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

 6.4 Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

 6.5 Cumprir todas as condições de execução dos serviços.

 6.6 Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão prestar os serviços com funções compatíveis ao objeto licitado.

 6.7 Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados





- 6.8 Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.
- 6.9 Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.10 Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do profissional para a prestação dos serviços.
- 6.11 Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
- 6.12 Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- 6.13 Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 6.14 Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;
- 6.15 Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- 6.16 Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- 6.17 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.18 Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;
- 6.19 Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;
- 6.20 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.21 Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.22 Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;

- 6.23 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;
- 6.24 Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;
- 6.25 Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
- 6.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
- 6.27 Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;
- 6.28 Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do Contrato Administrativo;
- 7.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dar ciência à Administração;
- 7.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92°, XVI, DA Lei Federal nº 14.133/2021)

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o CONTRATADO que:
- 9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº

VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT

CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 LICITACAO@CANABRAVADONORTE.ORG



- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da sua contratação, sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica ou execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b, c, e, f e g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h, i, j, k e l" do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas "b, c, d, e f, e g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156°, § 5° da Lei Federal n° 14.133/2021);
- d) Multa:
- I Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) art. 156°, § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021) do valor do Contrato;
- II Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.1.14 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156º, § 9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156°, § 7°);
- 9.1.15 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157º da Lei Federal nº 14.133/2021);

 9.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156º, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021);

 9.1.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

 9.1.18 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impredimento de ligitar e contratar a da declaração de inidencidade para ligitar ou contratar:
- as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº

VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT

CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 LICITACAO@CANABRAVADONORTE.ORG

- 9.1.19 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para o Contratante;
- V a implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.20 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.1.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.1.22 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
- 9.1.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei Federal nº 14.133/2021)

- 10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.
- 10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- I Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão:

Unidade:

Elemento de Despesa:

Código Reduzido:

Fonte do Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

- 15.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 15.2 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.
- 15.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.4 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- 15.5 A administração indica como gestora do contrato a Sr. ******* e ***********.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

	Canabrava do Norte, de
MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE CONTRATANTE:	
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS PREFEITO MUNICIPAL	
EMPRESA:CONTRATADA:	

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

de 20

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:			